



Portaria N.º 084/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 085/2025;

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 28/07/2025 (data do requerimento), com proventos correspondentes a ultima remuneração percebida pelo servidor no mês anterior a data do óbito, em favor de **Murilo Henrique Cardoso de Freitas**, inscrito no RG/CPF sob o n.º 106.995.593-08, na condição de filho menor de 18 anos sobrevivente, representado pela sua genitora, Sra. **Maria Lenilda Cardoso**, portadora do RG/CPF sob o n.º 046.244.363-93, do ex-servidor público falecido, **Sr. Mauricio José de Freitas**, portador do RG n.º 2001034023290 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 998.003.063-15, outrora ocupante do cargo efetivo de Gari, 150h, ref. 05, matrícula n.º 3041, cujo óbito ocorreu em 13/12/2023, com fundamento no art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8º, I e no art. 48, inciso II e art. 49, inciso II da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato – PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019, fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento base novembro de 2023	-	R\$ 1.816,87	Art. 48, II da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de Insalubridade	25%	R\$ 363,37	Art. 48, II da Lei n.º 2.630/2010.
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.816,87			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte de Murilo Henrique Cardoso de Freitas (Filho menor).....	R\$ 1.816,87

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28/07/2025 (data do requerimento).

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Outubro de 2025.

*Ingrid Feijosa Siebra de Holanda*  
Ingrid Feijosa Siebra de Holanda  
Presidente do PREVICRATO  
Portaria n.º 12/2025 – GP

*Andre Barreto Esmeraldo*  
Andre Barreto Esmeraldo  
Prefeito do Município de Crato - CE